



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2359/2017

Data da disponibilização: Quinta-feira, 23 de Novembro de 2017.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG Nº 343/2017

ATO CSJT.GP.SG Nº 343/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,
Considerando o constante do Memorando CSJT.SETIC Nº 234, de 14 de novembro de 2017;

RESOLVE

Alterar o item nº 1 do Ato CSJT.GP.SG Nº 245, de 5 de setembro de 2017, para cancelar o bilhete de passagem aérea emitido em favor da servidora JOLÉA MARIA RIBEIRO LEITE, Diretora de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Belém-PA, para o trecho Brasília/Belém, referente ao dia 24/11/2017.

Publique-se.

Brasília, 23 de novembro de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG Nº 342/2017

ATO CSJT.GP.SG Nº 342/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,

Considerando o constante do Processo Administrativo n.º 504.839/2017-1;

Considerando o Curso "Sistema de Gestão de Folha de Pagamento – Folha Web", a ser realizado no período de 12 a 15/12/2017, na sede do Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem em favor dos servidores abaixo, conforme discriminado a seguir:

1 —EDMUNDO BORGES DO AMARAL JUNIOR, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, para o trecho Campo Grande/Brasília/Campo Grande, referente ao período de 11 a 15/12/2017 (quatro diárias e meia de viagem);

2 —FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDÃO DA COSTA, Coordenador de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, para o trecho Campo Grande/Brasília/Campo Grande, referente ao período de 11 a 15/12/2017 (quatro diárias e meia de viagem);

3 —LEANDRO HIGA DO CANTO, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, para o trecho Campo Grande/Brasília/Campo Grande, referente ao período de 11 a 15/12/2017 (quatro diárias e meia de viagem); e

4 —VITOR CÉSAR MARTINS NOBRE, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para o trecho São Paulo/Brasília/São Paulo, referente ao período de 12 a 15/12/2017 (três diárias e meia de viagem).

Publique-se.

Brasília, 23 de novembro de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Coordenadoria Processual

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO CSJT N.º 209, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLUÇÃO CSJT N.º 209, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera os anexos VI e VII da Resolução CSJT n.º 63, de 28 de maio de 2010, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Ministro Conselheiro Presidente Ives Gandra da Silva Martins Filho, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Emmanoel Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Gracio Ricardo Barboza Petrone, Fabio Túlio Correia Ribeiro, Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e Fernando da Silva Borges, a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.a Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, e a Exma. Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, Juíza Noemia Aparecida Garcia Porto,

Considerando que a atividade de capacitação continuada de magistrados desenvolvida pelas Escolas Judiciais constitui missão estratégica para qualidade da prestação do serviço público de Justiça Social;

Considerando que a atividade de formação profissional dos magistrados é típica atividade de apoio jurisdicional; e

Considerando a deliberação do Plenário proferida nos autos do processo CSJT-PP-4103-69.2016.5.90.0000,

R E S O L V E:

Art. 1.º São alterados os anexos VI e VII da Resolução CSJT n.º 63, de 28 de maio de 2010, a fim de retirar a Escola Judicial do elenco de “Unidades de Apoio Administrativo” e inseri-la no elenco de “Unidades de Apoio Judiciário”.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de outubro de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato da Presidência CSJT	1
Coordenadoria Processual	2
Resolução	2
Resolução	2